



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



CARTA CONTRATO Nº 03/2019-CMM

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA E CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Hiléia S/N, Agrópolis do INCRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.816/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **PEDRO CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, e **CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.539/0001-60, estabelecida á Folha 33, Quadra 28, Lote 22, Nova Marabá, na cidade de Marabá, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua sócia Sra. **MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ**, portadora do CPF nº 005.939.891-47 e RG nº 3057609 SSP/DF, residente em Marabá/PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente carta-contrato tem por objetivo o serviço de fornecimento de impressos para a Câmara Municipal de Marabá, pelo período de 12 (doze) meses contados de 02 de dezembro de 2019 a 01 de dezembro de 2020, conforme trechos básicos evidenciados no convite de convocação do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – O Processo Licitatório nº 022/2019, que originou o Convite nº 001/2019-CPL/CMM, parte integrante da referida carta-contrato, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - Este instrumento contratual tem seu fundamento no Artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - Esta carta-contrato tem duração de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 02 de dezembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente carta-contrato é da ordem de R\$ 84.350,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), que serão pagos conforme a utilização dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, observando-se primordialmente os trechos evidenciados no convite.

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Impressos 6x64cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couche Brilho 170g	5.000	4,30	21.500,00
02	Pastas com orelha 31x46cm, 4x0 cores, Tinta escala em tríplex 300g	3.000	3,50	10.500,00
03	Pastas com bolso 40x50cm, 4x0 cores, Tinta escala em tríplex 300g	5.700	5,50	31.350,00
04	Informativo 12 pags, 31x46cm, 4 cores, tinta escala em Couche Brilho 115g, dobrado, grampeado	5.000	4,20	21.000,00
		TOTAL		84.350,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1 – Dentro dos prazos previstos a Contratada expedirá relatórios e faturas circunstanciados para atender a legislação vigente e as exigências do órgão fiscalizador no âmbito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 – O presente instrumento será custeado com recursos do orçamento anual de 2019, observadas as disposições da Lei Complementar nº101/2000, à conta da rubrica orçamentária de:

10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6.2 – Para o exercício de 2020 será observada a classificação orçamentária da despesa constante do orçamento anual de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão alterar a presente carta-contrato sempre que ocorrer causa superveniente, força maior ou conveniência de cunho administrativo.

7.2 - Fica facultado às partes o direito de rescindir a carta-contrato, contanto que a parte interessada notifique à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Esta carta-contrato será registrada em livro próprio da Câmara Municipal de Marabá/PA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



CLÁUSULA NONA - DO FORO


9.1 - Fica estabelecido o Foro de Marabá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir desta carta-contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais pretendidos.

Marabá/PA, 02 de dezembro de 2019



PEDRO CORREA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá



MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP

CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP
Gilcelly Borges Chaves
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____